



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone: 0XX49 3436 0278 Fax: 0XX49 3436 0277
CNPJ 83 009 910/0001-62

LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2017

**CRIA O CARGO DE BORRACHEIRO NA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL,
CONCEDE AUMENTO SALARIAL DO CARGO DE
MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado na Estrutura Administrativa Municipal – Lei Complementar nº. 047/2006, o Cargo de Borracheiro, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto ao Departamento de Garagem e Manutenção.

Paragrafo único. O referido cargo será enquadrado no código 21.09 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais do Anexo I do Grupo 2 – Serviços Operacionais – (SOP), com Valor de R\$ 2.300,00

Art. 2º. Fica autorizado o aumento de valor salarial do Cargo de Mecânico Código 21.03 do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais do Grupo 2 – Serviços Operacionais – (SOP), no Valor de R\$ 3.300,00.

Art. 3º. Em razão da criação do cargo na Estrutura Administrativa Municipal, ficam alterados e aprovados os Anexos I e V, da Lei Complementar nº. 047/2006.

Art. 4º. As despesas para realização da presente Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes – SC, 25 de agosto de 2017.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 50 - CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fone: 0XX49 3436 0278 Fax: 0XX49 3436 0277
CNPJ 83 009 910/0001-62

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DOS CARGOS DO GRUPO II – SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)

CARGO: Borracheiro.

CÓDIGO: 21.09

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Operacionais – SOP.

ATRIBUIÇÕES:

- I - Executar serviços de inspeção, substituição, calibragem e reparação de pneus e câmaras de ar e manutenção de rodas em geral, das frotas dos veículos e máquinas de propriedade do Município;
- II – montar e desmontar pneus;
- III – solicitar e manter sob sua guarda e responsabilidade os suprimentos e ferramentas necessárias para o desempenho das atribuições do cargo;
- IV – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- V – apresentação de relatórios das atividades para análise;
- VI - executar outras atividades afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fornecidos pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimentos no local de trabalho e outros locais designados.